



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2018**

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.481/2015, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação mensal aos servidores da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.”*

**Autor: Mesa Diretora da Câmara**

**Origem: PL/CM nº 06/18**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada na data de 19/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica alterado o parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.481/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. (...)*

*§4º. O servidor que estiver licenciado ou afastado do cargo, emprego ou função, ainda que em virtude de licença-saúde através da apresentação de atestado médico, por período superior a 03 (três) dias, não fará jus ao recebimento do vale alimentação no mês seguinte ao da referida licença.*

*(...)”*

**Art. 2.º** A alteração introduzida por esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº. 2061 – p.: 05

Em: 21/03/2018

**Prefeitura Municipal de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS

19/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido, a título de revisão geral dos Servidores do Poder Legislativo pelo índice de 3,4% sobre o vencimento base do mês de março/2018.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**

Andre Mayr de Souza

**Código Identificador:**6619620C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.588/2018**

*“Concede reajuste de vencimentos dos Vereadores do Município de Amambai e dá outras providências”.*

**Autor: Mesa Diretora da Câmara**

**Origem: PL/CM nº 09/18**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada na data de 19/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido revisão no subsídio dos Vereadores, conforme aumento salarial dos servidores do Município pelo índice de 3,4%, a partir de março de 2018, conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.296/2012.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**

Andre Mayr de Souza

**Código Identificador:**6A9EE3C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2018**

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.481/2015, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação mensal aos servidores da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.”*

**Autor: Mesa Diretora da Câmara**

**Origem: PL/CM nº 06/18**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada na data de 19/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica alterado o parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.481/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**§4º.** O servidor que estiver licenciado ou afastado do cargo, emprego ou função, ainda que em virtude de licença-saúde através da apresentação de atestado médico, por período superior a 03 (três) dias, não fará jus ao recebimento do vale alimentação no mês seguinte ao da referida licença.  
**(...)”**

**Art. 2.º** A alteração introduzida por esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**

Andre Mayr de Souza

**Código Identificador:**A41EF320

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 156/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de delimitar horário para estacionamento exclusivo de veículos (Ônibus) destinados ao transporte de acadêmicos em via do Município de Amambai/MS;

**CONSIDERANDO** que a delimitação de horário para estacionamento exclusivo é realizada com objetivo de proporcionar maior segurança aos acadêmicos que se deslocam diariamente até o Município de Dourados/MS;

**CONSIDERANDO** que o Município detém competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos em circunscrição, fiscalizando, atuando e aplicando penalidades, no âmbito de sua atuação, nas hipóteses de infrações por circulação, estacionamento, parada em locais proibidos e por excesso de peso, dimensões e lotações de veículos.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Na Avenida Nicolau Otaño, sentido Amambai/Caarapó, entre as Ruas Dom Pedro II e Rui Barbosa, no período compreendido entre as 16h15min e 17h15min, nos dias úteis, fica reservado o estacionamento para os veículos (Ônibus) utilizados para o transporte de acadêmicos com destino ao Município de Dourados/MS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**

Andre Mayr de Souza

**Código Identificador:**AEDD9973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PORTARIA Nº 042 / 2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 042 / 2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

